



PREGÃO ELETRÔNICO

990002/2026 – SEI nº 027.00000919/2026-89

CONTRATANTE (UASG)

990004 - Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 326.949,80 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 990002/2026

(Processo Administrativo nº 027.00000919/2026-89)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, por meio do(a) Centro de Administração, sediado(a) à rua Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º Andar, República - São Paulo- SP, cep: 01037-912, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, destinado à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação nesta licitação é ampla, não sendo exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1), ficando-lhes assegurados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do subitem 6.17 deste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 4º da Lei nº 5.764, de 1971, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou subitem 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, que deverá corresponder ao quantitativo previsto no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do subitem 5.2.1.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,10 (dez centavos), para todos os itens com exceção do item 2- Sachê de açúcar que deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).*

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, conforme modelo do Anexo III deste Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros e falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) dos itens 11 e 12 no Termo de Referência (Anexo I), por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado nos subitens 4.2 a 4.10 do Termo de Referência (Anexo I), devendo a(s) amostra(s) ser(em) entregue(s) na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar, República, São Paulo/SP, no prazo limite de 2 (dois) dias contados da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração assinada por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, de que cumpre as normas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, conforme modelo constante do Anexo IV.1 deste Edital.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.1. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, conforme minuta que integra este Edital como Anexo II, observado o disposto no item 14.2.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo endereço eletrônico: licitacao@turismo.sp.gov.br*;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada na forma da Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "iv", da minuta de Termo de Contrato (Anexo II), e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Para as infrações cometidas durante a licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, previstas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6.1 deste Edital, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do licitante ou do fornecedor registrado para o(s) item(ns) em que incorreu na infração.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte endereço eletrônico: licitacao@turismo.sp.gov.br*;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet: licitacao@turismo.sp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, conforme minuta que integra este Edital como Anexo II, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, o que poderá ser feito por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12.1. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio do endereço eletrônico: licitacao@turismo.sp.gov.br;

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, ____ de _____ de 2026



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Larissa Carolina de Almeida Marco
Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2026

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 027.00000919/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha, escritório, materiais elétricos e de informática), destinados à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO BEC	CODIGO GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADES
1	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4428692	463994	404	Kg	500
2	Acucar; Refinado Granulado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Saché Devidamente Lacrado; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4429494	463996	316	Unidade	24.000
3	Adocante Dietetico; Em Po; Composto de Sucralose, Acesulfame de Potassio, Lactose, Antiumectante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Saché Individual, Pesando No Minimo 0,6 Gramas Cada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4620135	427796	218	CX C/ 1000	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

4	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno(ps) Transparente; Formato do Corpo Sextavado e Redondo Proximo a Conexao Frontal; Modelo Descartavel; Com Conexao Da Ponta Em Polipropileno(pp) Cinza; Ponta Em Latao Com Banho Em Niquel; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 0,7mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1500m; Na Cor Azul; a Base de Corantes Organicos e Solventes, Carga Em Polipropileno(pp) Transparente; Com Tampa Anti-asfixiante Em Polipropileno Na Cor Da Tinta; Tampa do Topo(topeteira) Na Cor Da Tinta, Totalmente Embutida No Corpo e Fixa; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3439500	289389	61	CX C/50	50
5	Cola de Papelaria; Bastao; para Uso Diversos; a Base de Eter de Poliglucosideo; Atoxica; Acondicionada Em Tubo Bastao; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2649713	356693	1945	10 gramas	100
6	Descanso para Copo; de Aco Inox; Medindo (diam.90xprof.10)mm; Acondicionado de Forma Adequada;	2327058	242621	1	Unidade	50
7	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Cafe; Modelo Tradicional para Garrafa Termica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Minima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricacao;	6251048	380323	68	CX C/30	240
8	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente;	201405	445375	1	Unidade	100
9	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24)cm; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	1032160	396052	210	PCT/50	120
10	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerancia +/-10%, Espessura Minima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante;	3742342	307321	201	100 um	50
11	Papel Higienico,Med(10cmx250m), Fl.dupla, 30g/m2,Neutro, Gofrado, Branco	2348586	412112	67	pct c/ 8 un	200
12	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor 8 Nm/g (newton-metro Por Grama) Macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua	3184722	396052	505	pct c/ 1000	2.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	Igual Ou Menor Que 4 s (segundos); Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior 7 G/g (Grama Por Grama); Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x23)cm; Embalados Individualmente Por Pacotes; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac (Servico de Atendimento Ao Consumidor);					
13	Pilha Alcalina, 1, 5 V, Aa	2581167	341044	627	cartela c/ 2 un	200
14	Pilha Tipo Alcalina, 1.5v,Palito (aaa), Prazo Validade 12(doze)Meses	4280610	319796	627	cartela c/ 2 un	200
15	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	42218	228904	1	unidade	50
16	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural,escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 60; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	1054066	437681	94	cx c/ 60 un	5
17	Caderno Brochura; Costurado; Capa Dura 1/4; Capa 01 Cor (azul); Pesando No Minimo 90g/m2; Com No Minimo 96 Fls; Pesando 56 G/m2; Deve Atender a Norma Nbr Numero 15733/2009 e Alteracoes Posteriores;	1464884	380622	1	unidade	25
18	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato 1/4; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127497	462543	1	unidade	50
19	Canaleta para Encadernacao; de Pvc, Na Cor Preta; Com Espessura de 7 Mm, No Tamanho A4; Com Capacidade para 30 Fls;	966649	252597	201	pct c/ 100 un	10
20	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstenio; Com Esfera de Tungstenio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Protetora Removivel Na Cor Da Tinta; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	4855035	432816	61	cx c/ 50 un	50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

21	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato do Corpo Redondo Externamente; Modelo Descartavel; Ponta Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante, Com Clip e Nacor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Com Respiro; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3432262	315010	61	cx c/ 50 un	50
22	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2573326	339516	26	frasco 40 gramas	60
23	Colchete; Latonado; Tamanho N. 15;	142042	284009	220	cx c/ 72 un	60
24	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	4421140	278974	1	unidade	50
25	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2);	2334780	335912	1	cx c/ 1 un	100
26	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	42048	203144	218	cx c/ 1000	60
27	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal;	1134930	340901	182	pct c/ 10	300
28	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	2903881	481277	33	pct c/ 500	1.200
29	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127446	396439	1	unidade	50
30	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul;	1049895	468082	1	unidade	100
31	Organizador de Mesa; de Acrilico; Com Compartimento para Lapis, Papel Lembrete, Borracha Ou Clips; Tipo Triplo; No Formato Retangular; Na Cor Cristal;	2937077	266399	1	unidade	50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

32	Pasta Simples (plastico); de Polipropileno; Espessura de De 0,35 Micras; No Tamanho Oficio; Com Grampo e Trilho; Na Cor Azul;	1363166	615121	182	pct c/ 10	100
33	Registrador Az; de Papelao Reforcado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta;	2820625	287980	1	unidade	50
34	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	299605	28	frasco 1 litro	100
35	Pulverizador Manual; de Polipropileno; Com Capacidade para 500ml; Tipo Garrafinha, Graduado; Rosca Com 2,8 Cm de diametro; Com Valvula do Tipo Gatilho; Na Cor Branca;	5249392	307885	1	Unidade	50
36	Espanja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	1282816	385187	1	Unidade	300
37	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno,sulfonato de Sodio,teor Ativo Nominal Entre 5,0% e 15,0% P/p; Composicao Basica Tensoativos:anionicos (incluindo Lauril Eter Sulfato de Sodio),nao Ionicos,coadjuvante; Preservantes (bronopol), sequestrante,espessante,fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre 5,0 e 7,5,solucao a 1% P/p; Composicao Aromatica Neutro,amarelo Translucido,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada em Frasco Original de 500ml com Bico Dosador Economico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	1320530	620665	120	frasco 500 ml	300
38	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos;	4295374	396308	1	Unidade	100
39	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (65x40)cm; Variação Máxima de 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolucao Da Conmetro N. 02/2008;	4292618	283682	1	unidade	100
40	Sabonete; Liquido Perolado, Essencia Erva Doce; Sodium Laureth Sulfate,sodiumchloride,disodium Edta,cocamide Dea,peg150 Pentaerythrityltetrastearate; para Higiene Das Maos, Ph Entre 6,5 e 7,0,viscosidade 1500 - 2100 Cps; Densidade de 0,980- 1,020g/ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Devera Obedecer Aos Procedimentos Administativos Determinados Pela Anvisa;	4564766	225731	246	Galão 5L	120



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

41	Mexedor; para Cafe; de Plastico Atoxico (poliestireno); Cristal; No Formato Colherinha; Medindo 8,5 Cm (aproximadamente); Embalado Em Saco Plastico Atoxico;	2980266	355015	239	pct c/ 200	360
42	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em de Vidro,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueavel de Pressao; Com Alca Resistente e Anatomica; Lisa, Sem Decoracao; Na Cor Preta;	5260515	385400	1	Unidade	30
43	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Com Potencia de 2500 Watts; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 03 Tomadas, Com Chave Liga e Desliga; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 1,50 Metros; Com Fusivel Contra Sobrecarga de 10 Amperes; Garantia de 12 Meses;	4193156	358815	1	unidade	100
44	Filtro de Linha; para Surtos e Contencao de Ruidos; Com Potencia de 1500vac; 115/115v; Com 06 Tomadas Tripolares; Padrao Universal; Cabo Com 3,00 M; Com Fusivel; Garantia de No Minimo 12 Meses;	4747844	421088	1	Unidade	100
45	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,80 Gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798410	417219	315	cx c/ 2500	120
46	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 0,75 Gramas; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798365	293185	219	cx c/ 5000	120
47	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio; Tensoativo Nao Ionico,alcalinizante; Sequestrante,eter Glicolico; Alcool,perfume e Agua,com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1298569	413461	120	frasco c/ 500 ml	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

48	Higienizador; Em Liquido; Composto de Alcool Etilico a 70%; Indicado para Desinfeccao de Superficie e Artigos Semi-criticos Nao Criticos; Acondicionado Em Frasco Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; de Acordo Com a Legislacao Vigente;	5689651	481012	28	frasco 1 litro	60
49	Teclado para Microcomputador; Combo Teclado/mouse Wireless 2.4ghz; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, 113 Teclas de Perfil Profundo, Sendo 08 Teclas Multimidia de Acesso Rápido; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, Luz Indicativa para Caps Lock, Regulagem de Inclinacao Teclado; Com Conector Usb Nano e Unico para Os 02 Perifericos, Botão Liga/desliga; Mouse Óptico Ambidestro 1.000 Dpi, 2 Botões, Scroll Lock; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt2, Na Cor Preta, Alcance 10 Metros;	6334776	445539	1	unidade	10
50	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliester; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas, reposicionaveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas;	2776111	359043	502	cartela	100
51	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses;	504491	203586	60	bloco c/ 100	150
52	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, com Adesivo Acrilico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde, Laranja, Em Blocos Individuais Apresentado Em Embalagem Unica;	3360938	394526	1513	pct c/ 4	150
53	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel, Sem Pauta; Medindo (76x102)mm, Em Bloco, Embalado Em Filme de Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela;	1460978	229248	60	bloco c/ 100	150
54	Prato de Porcelana; Diametro Minimo de 27 Cm; Redonda, Lisa; Tipo Raso; Na Cor Branca;	4361334	460818	188	cx c/ 12 un	4
55	Garfo de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Aisi 430; Medindo No Minimo (180)mm; Espessura Minima de (1,0)mm Na Lamina; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;	4888456	437871	188	cx c/ 12 unidades	10
56	Faca de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Inox Aisi 420; Medindo No Minimo Corpo (212mm), Cabo (104mm); Espessura Minima de (3,00)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;	2090740	270149	188	cx c/ 12 un	3
57	Corretivo de Papelaria; Fita; para Correcao de Textos; Formato Roller (fita) Medindo Minimo (4,2mm x 8,5m); e Sua s Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	173177	240710	1	unidade	100
58	Estilete; Cabo Em Metal e Plastico; Lamina de Aco Alto Carbono, Sistema Retratil, Com 3 Posicoes; Medindo Minimo (160 x 32)mm (cxl), 18mm Espessura;	3351017	411771	1	unidade	40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

59	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espatula;	2164515	278812	1	Unidade	75
60	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Capacidade de 32 Gb;	5659710	392690	1	Unidade	250
61	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Azul; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lâmina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	1332155	327960	1	unidade	150
62	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m²; Na Cor Branco;	829005	297355	55	pct c/ 50	100
63	Envelope Plástico; para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micra; Transparente Cristal;	131342	247690	643	cx c/ 400	25
64	Pasta C/aba e Elástico (plástico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micras, Lombada de 50mm; No Tamanho Ofício; Com Ilhoses de Metal; Cristal;	1412108	403234	1	Unidade	50
65	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	2774355	471416	187	pacote c/ 500	10
66	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m²; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem;	1022610	461863	33	pacote c/ 500	30
67	Regua de Uso Escolar/escritório; Reta; de Acrílico; Medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milímetro Em Baixo Relevo e Borda Chanfrada; Na Cor Cristal Transparente; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro e Suas Atualizações Posteriores;	3957926	394469	1	unidade	100
68	Flanela; 100% Algodão; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Adequada;	3845559	481021	1	unidade	50
69	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações;	1038281	405646	188	cx c/ 12 un	100
70	Papel Descartável para Assento Sanitário, Med.min(26, 5x21x2)cm Papel Descartável para Assento Sanitário; composto 100% Por Fibras Naturais; Biodegradável; Medindo No Mínimo	3922073	291350	422	cx c/ 86 folhas	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	26,5cm(altura) x 21cm(largura) x 2cm(profundidade); Na Cor Branca; Caixa Contendo Com 86 Folhas;					
71	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa;	1511173	296174	1	unidade	10
72	Microfone para Microcomputador; Headset, Auscultadores Supra-aurais, Som Estereodigital, Arco de Cabeça Ajustavel e Revestido; Com Almofadas Revestido Couro Sintetico Ounatural Microfone C/ Reducao de Ruído e Móvel; Comprimento do Cabo 1,8 Metro Com Controle de Volume e Chamada Em Silencio Integrados No Fio; Com Conector Compativel Com Usb-a (2.0, 3.0), Impedancia 32 Ohms, Sensibilidade do Headphone 94 Db V/pa; Cor Preta; Sensibilidade do Microfone -17db V/pa, Resposta de Frequencia do Microfone 100hz -7khz; Garantia Minima 12 Meses;	6447732	620512	1	unidade	30
73	Adaptor de conector; Hub Usb Com 01 Porta de Entada e 04 Portas de Saída; Tipo Usb 3.0, Interruptor e Led para cada porta de saída, Cabo com comprimento Mínimo de 20 cm;	6540880	247552	1	unidade	5
74	Cabo para Equipamentos de Informática;Extensor Usb 3.0 com Amplificador de sinal Compativel com Versões Anteriores;Conectores Usb Macho x Usb a femea, versão 3.0 Dealta Velocidade, Taxa de Transferencia de 5gbps; medindo 5 metros de comprimentos;	6537359	480671	1	unidade	5
75	Bule; para Cafe; de Alumínio; Com Capacidade Minima para 1,5 Litros; Medindo No Minimo (12 x 12 x 21)cm; Espessura Minima de 1,8 Mm; Com Cabo de Baquelite; Com Bico Longo;	6232337	354893	1	unidade	10
76	Extensao Paralela; de Cobre Flexivel, Capa Termoplastica Antichama, Com Bitola de 2,5mm; Carga Minima Suportada 110v (1200w); Em 220v (2400w); Retangular Com 3 Tomadas Universal;	1479733	294200	1166	Rolo com 5 metros	100

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. A presente contratação será formalizada por meio de 2 (dois) instrumentos: a Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, e o Contrato dela decorrente, a ser firmado com o(s) fornecedor(es) registrado(s), nos termos dos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1.1. Conjuntamente constitui objeto da prorrogação, o restabelecimento dos quantitativos iniciais com relação aos itens fornecidos, objeto da Ata de Registro de Preços.

1.4.2. O Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na referida Lei, e sua execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, na forma do artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08574719000148-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2026

III) Id do item no PCA: 473 - 548

IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 990004-92/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item 6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

4.1.1.1. Gerenciamento de resíduos.

4.1.1.2. Ações institucionais da contratante e da contratada em atenção às ações de sustentabilidade nos seus três eixos (Ambiental, Social e Econômico).

4.1.1.3. Adoção de medidas afirmativas para o fornecimento dos materiais, quanto à boa prática, de modo a viabilizar o uso diligente dos insumos.

Amostras: Será exigida amostra dos itens 11 e 12 do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema.

4.2. A(s) amostra(s) poderão ser entregue(s) no endereço: Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar, Bairro: República - São Paulo/SP, no prazo limite de 2 (dois) dias contados da convocação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra (s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Item 11. Papel Higiênico, Medida (10 cmx250m), FL. Dupla, 30g/m², Neutro, Gofrado, Branco. (apresentar uma unidade), acompanhada da ficha técnica do produto.

4.5.2. Item 12. Toalha de papel dupla inter. Inst. Classe 1, 2 dobras, Med (23x23) cm, Branca, (apresentar um pacote com 1000 unidades), acompanhada da ficha técnica do produto.

4.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do material será efetuado de acordo com a necessidade da contratante, que emitirá tabela com a descrição dos itens e quantidades. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento que será enviada por meio eletrônico, a contratada deverá remeter ao contratante a confirmação do recebimento.

5.2. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser confirmado, por meio de correio eletrônico, das 9h às 16h.

5.3. Considerando que os itens 1,2 e 3 são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá atender ao mínimo indicado na descrição de cada item da tabela do item 1.1.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Turismo e Viagens

Praça Ramos de Azevedo, 254- 5º andar - República, CEP: 01037-912 São Paulo / SP

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto a necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, nos termos do item 1.1.3 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, conforme modelo constante do Anexo IV.1 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.22.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.22.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.22.1.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do(s) item(ns) cotado(s).

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 50000 - Secretaria de Turismo e Viagens

UGE: 500101 - Gabinete do Secretário

Programa: 5005 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo

Programa de Trabalho: 23.695.5005.6248.0000

Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PTres: 500121

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

11. Responsáveis

MARIA CRISTINA GALVES TRONCONI
Chefe de Serviço

ALINE PATRICIA DA SILVA E SILVA
Coordenadora Administrativa

LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Autoridade competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 85/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 027.00000919/2026-89

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de consumo se faz necessária para atender ao alto fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria de Turismo, sendo esses utilizados para limpeza, copa e cozinha, escritório, materiais elétricos e de informática. Tais materiais serão utilizados para a devida manutenção do funcionamento da Pasta, como, por exemplo, manter o ambiente limpo e oferecer as condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio Maria Cristina Galves Tronconi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar aquisições em caráter emergencial.

Informações gerais:

Natureza da Contratação: Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023, conforme preveem os artigos 82 e seguintes da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitido o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados. Termo de Contrato: as contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços será realizada previamente pela Unidade de Compras da UASG gerenciadora, como condição indispensável para o confronto e exames de propostas em licitação. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo extraída através do sistema dos anos de 2023, 2024 e 2025 além de estar de acordo com as estimativas informadas pelo almoxarifado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo com necessidade de contratações frequentes, com possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, a licitação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - **Ata de Registro de Preço**, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido.

O SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de materiais para a Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada a adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver a necessidade dos departamentos, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta secretaria é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, a ser firmado com o(s) fornecedor(es) registrado(s), nos termos dos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado conforme a demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender à demanda desta Secretaria, com base no histórico de consumo, e que eventuais adesões poderiam comprometer a capacidade de fornecimento dos fornecedores registrados e a economicidade obtida no certame.

Da Vedação à Participação de Consórcios e Cooperativas

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nem de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas.

Do Consórcio

Quanto ao consórcio, o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo comuns, de baixa complexidade técnica, disponíveis no mercado e fornecidos regularmente por grande número de empresas, que têm condições de atender individualmente às exigências de habilitação e aos quantitativos estimados. Além disso, a licitação foi dividida em 76 (setenta e seis) itens, o que permite a participação de fornecedores de menor porte apenas nos itens de seu interesse. Dessa forma, a formação de consórcios não contribuiria para ampliar a competitividade do certame.

Das Cooperativas

Quanto às cooperativas, o objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de itens de natureza diversa (limpeza, copa e cozinha, escritório, materiais elétricos e de informática), de diferentes fabricantes, com entregas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir de cada Ordem de Fornecimento. Essa execução exige estrutura empresarial de aquisição, estocagem e distribuição de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

mercadorias, característica da atividade comercial de revenda, que não se confunde com a finalidade das sociedades cooperativas de prestar serviços a seus associados (art. 4º da Lei nº 5.764/1971).

Da Competitividade

A vedação não restringe a competitividade do certame, considerando o amplo número de fornecedores atuantes no mercado para os itens licitados e o parcelamento do objeto em 76 (setenta e seis) itens.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não foi adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por não ser vantajosa para a Administração, considerando a diversidade dos 76 (setenta e seis) itens e a necessidade de entregas parceladas, o que poderia resultar em itens desertos ou fracassados e em prejuízo ao abastecimento da Secretaria. A participação será ampla, ficando assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades estimadas para aquisição foram definidas com base em análise do histórico de consumo registrado no sistema nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como nas estimativas informadas pelo Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO BEC	CODIGO GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADES
1	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4428692	463994	404	Kg	500
2	Acucar; Refinado Granulado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sache Devidamente Lacrado; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4429494	463996	316	Unidade	24.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

3	Adocante Dietetico; Em Po; Composto de Sucralose, Acesulfame de Potassio, Lactose, Antiumectante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Sachê Individual, Pesando No Mínimo 0,6 Gramas Cada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4620135	427796	218	CX C/ 1000	100
4	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno(ps) Transparente; Formato do Corpo Sextavado e Redondo Próximo a Conexão Frontal; Modelo Descartável; Com Conexão Da Ponta Em Polipropileno(pp) Cinza; Ponta Em Latao Com Banho Em Níquel; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 0,7mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1500m; Na Cor Azul; a Base de Corantes Orgânicos e Solventes, Carga Em Polipropileno(pp) Transparente; Com Tampa Anti-asfíxiante Em Polipropileno Na Cor Da Tinta; Tampa do Topo(topeteira) Na Cor Da Tinta, Totalmente Embutida No Corpo e Fixa; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	3439500	289389	61	CX C/50	50
5	Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos; a Base de Eter de Poliglucosídeo; Atóxica; Acondicionada Em Tubo Bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2649713	356693	1945	10 gramas	100
6	Descanso para Copo; de Aço Inox; Medindo (diam.90xprof.10)mm; Acondicionado de Forma Adequada;	2327058	242621	1	Unidade	50
7	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m²; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Adequada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação;	6251048	380323	68	CX C/30	240
8	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente;	201405	445375	1	Unidade	100
9	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24)cm; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Máxima 15mm²/m²,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	1032160	396052	210	PCT/50	120



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

10	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerancia +/-10%, Espessura Minima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante;	3742342	307321	201	100 um	50
11	Papel Higienico,Med(10cmx250m), Fl.dupla, 30g/m2,Neutro, Gofrado, Branco	2348586	412112	67	pct c/ 8 un	200
12	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor 8 Nm/g (newton-metro Por Grama) Macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 4 s (segundos); Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior 7 G/g (Grama Por Grama); Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x23)cm; Embalados Individualmente Por Pacotes; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac (Servico de Atendimento Ao Consumidor);	3184722	396052	505	pct c/ 1000	2.000
13	Pilha Alcalina, 1, 5 V, Aa	2581167	341044	627	cartela c/ 2 un	200
14	Pilha Tipo Alcalina, 1.5v,Palito (aaa), Prazo Validade 12(doze)Meses	4280610	319796	627	cartela c/ 2 un	200
15	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	42218	228904	1	unidade	50
16	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural,escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 60; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	1054066	437681	94	cx c/ 60 un	5
17	Caderno Brochura; Costurado; Capa Dura 1/4; Capa 01 Cor (azul); Pesando No Minimo 90g/m2; Com No Minimo 96 Fls; Pesando 56 G/m2; Deve Atender a Norma Nbr Numero 15733/2009 e Alteracoes Posteriores;	1464884	380622	1	unidade	25
18	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato 1/4; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127497	462543	1	unidade	50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

19	Canaleta para Encadernacao; de Pvc, Na Cor Preta; Com Espessura de 7 Mm, No Tamanho A4; Com Capacidade para 30 Fls;	966649	252597	201	pct c/ 100 un	10
20	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstenio; Com Esfera de Tungstenio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Protetora Removivel Na Cor Da Tinta; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	4855035	432816	61	cx c/ 50 un	50
21	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato do Corpo Redondo Externamente; Modelo Descartavel; Ponta Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante, Com Clip e Nacor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Com Respiro; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3432262	315010	61	cx c/ 50 un	50
22	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2573326	339516	26	frasco 40 gramas	60
23	Colchete; Latonado; Tamanho N. 15;	142042	284009	220	cx c/ 72 un	60
24	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	4421140	278974	1	unidade	50
25	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2);	2334780	335912	1	cx c/ 1 un	100
26	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	42048	203144	218	cx c/ 1000	60
27	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal;	1134930	340901	182	pct c/ 10	300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

28	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	2903881	481277	33	pct c/ 500	1.200
29	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127446	396439	1	unidade	50
30	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul;	1049895	468082	1	unidade	100
31	Organizador de Mesa; de Acrilico; Com Compartimento para Lapis, Papel Lembrete, Borracha Ou Clips; Tipo Triplo; No Formato Retangular; Na Cor Cristal;	2937077	266399	1	unidade	50
32	Pasta Simples (plastico); de Polipropileno; Espessura de De 0,35 Micras; No Tamanho Oficio; Com Grampo e Trilho; Na Cor Azul;	1363166	615121	182	pct c/ 10	100
33	Registrador Az; de Papelao Reforcado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta;	2820625	287980	1	unidade	50
34	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	299605	28	frasco 1 litro	100
35	Pulverizador Manual; de Polipropileno; Com Capacidade para 500ml; Tipo Garrafinha, Graduado; Rosca Com 2,8 Cm de Diametro; Com Valvula do Tipo Gatilho; Na Cor Branca;	5249392	307885	1	Unidade	50
36	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	1282816	385187	1	Unidade	300
37	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno,sulfonato de Sodio,teor Ativo Nominal Entre 5,0% e 15,0% P/p; Composicao Basica Tensoativos:anionicos (incluindo Lauril Eter Sulfato de Sodio),nao Ionicos,coadjuvante; Preservantes (bronopol), sequestrante,espessante,fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre 5,0 e 7,5,solucao a 1% P/p; Composicao Aromatica Neutro,amarelo Translucido,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada em Frasco Original de 500ml com Bico Dosador Economico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	1320530	620665	120	frasco 500 ml	300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

38	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Proximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	4295374	396308	1	Unidade	100
39	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65x40)cm; Variação Máxima de 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 02/2008;	4292618	283682	1	unidade	100
40	Sabonete; Líquido Perolado, Essência Erva Doce; Sodium Laureth Sulfate, sodium chloride, disodium Edta, cocamide Dea, peg150 Pentaerythrityltetrate; para Higiene Das Mãos, Ph Entre 6,5 e 7,0, viscosidade 1500 - 2100 Cps; Densidade de 0,980- 1,020g/ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Deverá Obedecer Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	4564766	225731	246	Galão 5L	120
41	Mexedor; para Café; de Plástico Atóxico (poliestireno); Cristal; No Formato Colherinha; Medindo 8,5 Cm (aproximadamente); Embalado Em Saco Plástico Atóxico;	2980266	355015	239	pct c/ 200	360
42	Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueável de Pressão; Com Alça Resistente e Anatómica; Lisa, Sem Decoração; Na Cor Preta;	5260515	385400	1	Unidade	30
43	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Elétrica e Proteção Dos Equipamentos; Com Potência de 2500 Watts; Tensão de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 03 Tomadas, Com Chave Liga e Desliga; Padrão Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 1,50 Metros; Com Fusível Contra Sobrecarga de 10 Amperes; Garantia de 12 Meses;	4193156	358815	1	unidade	100
44	Filtro de Linha; para Surtos e Contenção de Ruídos; Com Potência de 1500vac; 115/115v; Com 06 Tomadas Tripolares; Padrão Universal; Cabo Com 3,00 M; Com Fusível; Garantia de No Mínimo 12 Meses;	4747844	421088	1	Unidade	100
45	Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80 Gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798410	417219	315	cx c/ 2500	120



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

46	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 0,75 Gramas; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798365	293185	219	cx c/ 5000	120
47	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio; Tensoativo Nao Ionico, alcalinizante; Sequestrante, eter Glicolico; Alcool, perfume e Agua, com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1298569	413461	120	frasco c/ 500 ml	100
48	Higienizador; Em Liquido; Composto de Alcool Etilico a 70%; Indicado para Desinfeccao de Superficie e Artigos Semi-criticos Nao Criticos; Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; de Acordo Com a Legislacao Vigente;	5689651	481012	28	frasco 1 litro	60
49	Teclado para Microcomputador; Combo Teclado/mouse Wireless 2.4ghz; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, 113 Teclas de Perfil Profundo, Sendo 08 Teclas Multimidia de Acesso Rápido; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, Luz Indicativa para Caps Lock, Regulagem de Inclinacao Teclado; Com Conector Usb Nano e Unico para Os 02 Perifericos, Botão Liga/desliga; Mouse Óptico Ambidestro 1.000 Dpi, 2 Botões, Scroll Lock; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt2, Na Cor Preta, Alcance 10 Metros;	6334776	445539	1	unidade	10
50	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliester; Com 20 Folhas (cada Cor), auto Adesivas, reposicionaveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas;	2776111	359043	502	cartela	100
51	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses;	504491	203586	60	bloco c/ 100	150
52	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, com Adesivo Acrilico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde, Laranja, Em Blocos Individuais Apresentado Em Embalagem Unica;	3360938	394526	1513	pct c/ 4	150
53	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel, Sem Pauta; Medindo (76x102)mm, Em Bloco, Embalado Em Filme de Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela;	1460978	229248	60	bloco c/ 100	150



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

54	Prato de Porcelana; Diâmetro Mínimo de 27 Cm; Redonda, Lisa; Tipo Raso; Na Cor Branca;	4361334	460818	188	cx c/ 12 un	4
55	Garfo de Cozinha-refeição; de Mesa; Em Aço Aisi 430; Medindo No Mínimo (180)mm; Espessura Mínima de (1,0)mm Na Lamina; Com Cabo de Aço Inox; Sem Decoração;	4888456	437871	188	cx c/ 12 unidades	10
56	Faca de Cozinha-refeição; de Mesa; Em Aço Inox Aisi 420; Medindo No Mínimo Corpo (212mm), Cabo (104mm); Espessura Mínima de (3,00)mm; Com Cabo de Aço Inox; Sem Decoração;	2090740	270149	188	cx c/ 12 un	3
57	Corretivo de Papelaria; Fita; para Correção de Textos; Formato Roller (fita) Medindo Mínimo (4,2mm x 8,5m); e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	173177	240710	1	unidade	100
58	Estilete; Cabo Em Metal e Plástico; Lamina de Aço Alto Carbono, Sistema Retrátil, Com 3 Posições; Medindo Mínimo (160 x 32)mm (cxl), 18mm Espessura;	3351017	411771	1	unidade	40
59	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula;	2164515	278812	1	Unidade	75
60	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Capacidade de 32 Gb;	5659710	392690	1	Unidade	250
61	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Azul; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lamina Em Aço Inoxidável; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	1332155	327960	1	unidade	150
62	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m²; Na Cor Branco;	829005	297355	55	pct c/ 50	100
63	Envelope Plástico; para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micra; Transparente Cristal;	131342	247690	643	cx c/ 400	25
64	Pasta C/aba e Elástico (plástico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micras, Lombada de 50mm; No Tamanho Ofício; Com Ilhoses de Metal; Cristal;	1412108	403234	1	Unidade	50
65	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	2774355	471416	187	pacote c/ 500	10
66	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m²; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em BOPP; Produto Com	1022610	461863	33	pacote c/ 500	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;					
67	Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Acrilico; Medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milimetro Em Baixo Relevo e Borda Chanfrada; Na Cor Cristal Transparente; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Suas Atualizacoes Posteriores;	3957926	394469	1	unidade	100
68	Flanela; 100% Algodao; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	3845559	481021	1	unidade	50
69	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	1038281	405646	188	cx c/ 12 un	100
70	Papel Descartavel para Assento Sanitario, Med.min(26, 5x21x2)cm Papel Descartavel para Assento Sanitario; composto 100% Por Fibras Naturais; Biodegradavel; Medindo No Minimo 26,5cm(altura) x 21cm(largura) x 2cm(profundidade); Na Cor Branca; Caixa Contendo Com 86 Folhas;	3922073	291350	422	cx c/ 14 refis	100
71	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa;	1511173	296174	1	unidade	10
72	Microfone para Microcomputador; Headset, Auscultadores Supra-aurais, Som Estereodigital, Arco de Cabeça Ajustavel e Revestido; Com Almofadas Revestido Couro Sintetico Ounatural Microfone C/ Reducao de Ruído e Móvel; Comprimento do Cabo 1,8 Metro Com Controle de Volume e Chamada Em Silencio Integrados No Fio; Com Conector Compativel Com Usb-a (2.0, 3.0), Impedancia 32 Ohms, Sensibilidade do Headphone 94 Db V/pa; Cor Preta; Sensibilidade do Microfone -17db V/pa, Resposta de Frequencia do Microfone 100hz -7khz; Garantia Minima 12 Meses;	6447732	620512	1	unidade	30
73	Adaptor de conector; Hub Usb Com 01 Porta de Entrada e 04 Portas de Saída; Tipo Usb 3.0, Interruptor e Led para cada porta de saída, Cabo com comprimento Mínimo de 20 cm;	6540880	247552	1	unidade	5
74	Cabo para Equipamentos de Informática;Extensor Usb 3.0 com Amplificador de sinal Compativel com Versões Anteriores;Conectores Usb Macho x Usb a femea, versão 3.0 Dealta Velocidade, Taxa de Transferencia de 5gbps; medindo 5 metros de comprimentos;	6537359	480671	1	unidade	5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

75	Bule; para Cafe; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Medindo No Mínimo (12 x 12 x 21)cm; Espessura Mínima de 1,8 Mm; Com Cabo de Baquelite; Com Bico Longo;	6232337	354893	1	unidade	10
76	Extensao Paralela; de Cobre Flexível, Capa Termoplastica Antichama, Com Bitola de 2,5mm; Carga Mínima Suportada 110v (1200w); Em 220v (2400w); Retangular Com 3 Tomadas Universal;	1479733	294200	1166	Rolo com 5 metros	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme estabelece a normativa do artigo 23 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, as quantidades e os valores estimados para a presente contratação foram determinados com base nos preços vigentes e atualizados, prospectados para cenários futuros, compatível com os valores praticados pelo mercado, e com contratações realizadas anteriormente, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com base no Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, bem como, no artigo 40º e 47º, § 1º, ambos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, declaramos que a contratação do presente é economicamente viável, para o atingimento dos resultados pretendidos e não representa perda de economia de escala, estabelecendo o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Nestes Termos: O objeto foi parcelado em 76 (setenta e seis) itens, de forma a possibilitar a ampla participação de fornecedores, inclusive de menor porte, que possam concorrer apenas aos itens de seu interesse. A medida visa respeitar os princípios da economicidade, competitividade e proporcionalidade, conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após estudos e análises realizados pela equipe de apoio do órgão, foram investigados os impactos e influências tanto nos aspectos econômicos quanto em logísticas, tais como, a necessidade de contratação relacionada ao objeto para garantia de sua eficiência e eficácia. Nestes Termos, temos a informar o seguinte:

Das Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Neste sentido, informamos que a presente contratação não guarda relação com dispositivo principal de nenhuma outra contratação, bem como, não necessita de nenhum outro instrumento para o aproveitamento completo de sua execução.

Das Contratações Interdependentes

Para as contratações interdependentes que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Esclarecemos que o presente não necessita de nenhuma outra contratação para que possa atingir o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

objetivo projetado, tendo em vista que, este por si só, terá o aproveitamento completo para a sua execução.

Nestes termos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08574719000148-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2026

III) Id do item no PCA: 473 - 548

IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 990004-92/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores da Secretaria de Turismo e Viagens, bem como, contribuir para a melhoria no desempenho, produtividade e otimização dos trabalhos.

13. Providências a serem adotadas

Como providência para a futura contratação, a Administração promoverá a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.220/2023, antes da assinatura do Termo de Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de baixa relevância, restritos à geração de resíduos de embalagens e ao descarte de pilhas, que serão destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto e considerando o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação, da qual foi acordada por todos os responsáveis pela emissão do presente artefato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 990002/2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

MARIA CRISTINA GALVES TRONCONI

Chefe de Serviço



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027.00000919/2026-89

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS,
E XXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar, República, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.719/0001-48, neste ato representada por Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar, nomeada pelo Decreto de 06 de abril de 2026, publicado no DOE de 07 de abril de 2026, inscrita no CPF sob o nº 291.XXX.XXX-95, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ (endereço completo), doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027.00000919/2026-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 990002/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

iv.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;

iv.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações, no caso de inexecução parcial (alíneas “a” e “b” do item 11.1);

iv.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total (alínea “c” do item 11.1);

iv.4) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I) Órgão: 50000 - Secretaria de Turismo e Viagens
- II) UGE: 500101 - Gabinete do Secretário
- III) Programa: 5005 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo
- IV) Programa de Trabalho: 23.695.5005.6248.0000
- V) Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- VI) PTres: 500121

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

ANA MARIA FIGUEIREDO BISELLI AIDAR

Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

CONTRATANTE

(nome do representante legal e razão social)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO III

Modelo de Planilha de Proposta

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável da empresa.

(Para elaboração da proposta de preços é necessário a leitura do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – apêndice deste documento).

INFORMAÇÕES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Responsável legal: CPF nº

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Agência: Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO BEC	CODIGO GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
1	Acucar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4428692	463994	404	Kg	500		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

2	Acucar; Refinado Granulado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sachê Devidamente Lacrado; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	4429494	463996	316	Unidade	24.000		
3	Adocante Dietetico; Em Po; Composto de Sucralose, Acesulfame de Potassio, Lactose, Antiumectante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Sachê Individual, Pesando No Minimo 0,6 Gramas Cada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4620135	427796	218	CX C/ 1000	100		
4	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno(ps) Transparente; Formato do Corpo Sextavado e Redondo Proximo a Conexao Frontal; Modelo Descartavel; Com Conexao Da Ponta Em Polipropileno(pp) Cinza; Ponta Em Latao Com Banho Em Niquel; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 0,7mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1500m; Na Cor Azul; a Base de Corantes Organicos e Solventes, Carga Em Polipropileno(pp) Transparente; Com Tampa Anti-asfixiante Em Polipropileno Na Cor Da Tinta; Tampa do Topo(topeteira) Na Cor Da Tinta, Totalmente Embutida No Corpo e Fixa; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3439500	289389	61	CX C/50	50		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

5	Cola de Papelaria; Bastao; para Uso Diversos; a Base de Eter de Poliglucosideo; Atoxica; Acondicionada Em Tubo Bastao; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2649713	356693	1945	10 gramas	100		
6	Descanso para Copo; de Aco Inox; Medindo (diam.90xprof.10)mm; Acondicionado de Forma Adequada;	2327058	242621	1	Unidade	50		
7	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Cafe; Modelo Tradicional para Garrafa Termica Comum; Com Fechamento de Dupla Pressagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Appropriada Ao Produto; Com Validade Minima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricacao;	6251048	380323	68	CX C/30	240		
8	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (50mmx50m); Transparente;	201405	445375	1	Unidade	100		
9	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24)cm; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	1032160	396052	210	PCT/50	120		
10	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (Ixa) Tolerancia +/-10%, Espessura Minima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante;	3742342	307321	201	100 um	50		
11	Papel Higienico,Med(10cmx250m), Fl.dupla, 30g/m2,Neutro, Gofrado, Branco	2348586	412112	67	pct c/ 8 un	200		
12	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor 8 Nm/g (newton-metro Por Grama) Macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 4 s (segundos); Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior 7	3184722	396052	505	pct c/ 1000	2.000		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	G/g (Grama Por Grama); Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x23)cm; Embalados Individualmente Por Pacotes; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac (Servico de Atendimento Ao Consumidor);							
13	Pilha Alcalina, 1, 5 V, Aa	2581167	341044	627	cartela c/ 2 un	200		
14	Pilha Tipo Alcalina, 1.5v,Palito (aaa), Prazo Validade 12(doze)Meses	4280610	319796	627	cartela c/ 2 un	200		
15	Apontador para Lapis; de Plastico Rigido Poliestireno; Simples, Com Deposito; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	42218	228904	1	unidade	50		
16	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural,escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 60; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	1054066	437681	94	cx c/ 60 un	5		
17	Caderno Brochura; Costurado; Capa Dura 1/4; Capa 01 Cor (azul); Pesando No Minimo 90g/m2; Com No Minimo 96 Fls; Pesando 56 G/m2; Deve Atender a Norma Nbr Numero 15733/2009 e Alteracoes Posteriores;	1464884	380622	1	unidade	25		
18	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato 1/4; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127497	462543	1	unidade	50		
19	Canaleta para Encadernacao; de Pvc, Na Cor Preta; Com Espessura de 7 Mm, No Tamanho A4; Com Capacidade para 30 Fls;	966649	252597	201	pct c/ 100 un	10		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

20	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstenio; Com Esfera de Tungstenio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Protetora Removivel Na Cor Da Tinta; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	4855035	432816	61	cx c/ 50 un	50		
21	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato do Corpo Redondo Externamente; Modelo Descartavel; Ponta Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante, Com Clip e Nacor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Com Respiro; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	3432262	315010	61	cx c/ 50 un	50		
22	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, para Papel, Papelao, Madeira e Tecido; a Base de Agua, Lavavel; Atoxica, Bico Economico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2573326	339516	26	frasco 40 gramas	60		
23	Colchete; Latonado; Tamanho N. 15;	142042	284009	220	cx c/ 72 un	60		
24	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Resistente;	4421140	278974	1	unidade	50		
25	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e	2334780	335912	1	cx c/ 1 un	100		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2);							
26	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	42048	203144	218	cx c/ 1000	60		
27	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal;	1134930	340901	182	pct c/ 10	300		
28	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor/pefc, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	2903881	481277	33	pct c/ 500	1.200		
29	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127446	396439	1	unidade	50		
30	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul;	1049895	468082	1	unidade	100		
31	Organizador de Mesa; de Acrilico; Com Compartimento para Lapis, Papel Lembrete, Borracha Ou Clips; Tipo Triplo; No Formato Retangular; Na Cor Cristal;	2937077	266399	1	unidade	50		
32	Pasta Simples (plastico); de Polipropileno; Espessura de De 0,35 Micras; No Tamanho Oficio; Com Grampo e Trilho; Na Cor Azul;	1363166	615121	182	pct c/ 10	100		
33	Registrador Az; de Papelao Reforcado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+/-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta;	2820625	287980	1	unidade	50		
34	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2957868	299605	28	frasco 1 litro	100		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

35	Pulverizador Manual; de Polipropileno; Com Capacidade para 500ml; Tipo Garrafinha, Graduado; Rosca Com 2,8 Cm de Diâmetro; Com Valvula do Tipo Gatilho; Na Cor Branca;	5249392	307885	1	Unidade	50		
36	Espanja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	1282816	385187	1	Unidade	300		
37	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno,sulfonato de Sodio,teor Ativo Nominal Entre 5,0% e 15,0% P/p; Composicao Basica Tensoativos:anionicos (incluindo Lauril Eter Sulfato de Sodio),nao Ionicos,coadjuvante; Preservantes (bronopol), sequestrante,espessante,fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre 5,0 e 7,5,solucao a 1% P/p; Composicao Aromatica Neutro,amarelo Translucido,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada em Frasco Original de 500ml com Bico Dosador Economico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	1320530	620665	120	frasco 500 ml	300		
38	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado,tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas,sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos;	4295374	396308	1	Unidade	100		
39	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65x40)cm; Variação Máxima de 10%; Na Cor Branca; Liso; Etiqueta Resolucao Da Conmetro N. 02/2008;	4292618	283682	1	unidade	100		
40	Sabonete; Liquido Perolado, essencia Erva Doce; Sodium Laureth Sulfate,sodiumchloride,disodium Edta,cocamide Dea,peg150 Pentaerythrityltetrastearate; para Higiene Das Maos, Ph Entre 6,5 e 7,0,viscosidade 1500 - 2100 Cps; Densidade de 0,980- 1,020g/ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Devera Obedecer Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	4564766	225731	246	Galão 5L	120		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

41	Mexedor; para Cafe; de Plastico Atoxico (poliestireno); Cristal; No Formato Colherinha; Medindo 8,5 Cm (aproximadamente); Embalado Em Saco Plastico Atoxico;	2980266	355015	239	pct c/ 200	360		
42	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em de Vidro,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueavel de Pressao; Com Alca Resistente e Anatomica; Lisa, Sem Decoracao; Na Cor Preta;	5260515	385400	1	Unidade	30		
43	Filtro de Linha; para Filtragem Da Rede Eletrica e Protecao Dos Equipamentos; Com Potencia de 2500 Watts; Tensao de Entrada de 110/220v Bivolt; Com 03 Tomadas, Com Chave Liga e Desliga; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com 1,50 Metros; Com Fusivel Contra Sobrecarga de 10 Amperes; Garantia de 12 Meses;	4193156	358815	1	unidade	100		
44	Filtro de Linha; para Surtos e Contencao de Ruidos; Com Potencia de 1500vac; 115/115v; Com 06 Tomadas Tripolares; Padrao Universal; Cabo Com 3,00 M; Com Fusivel; Garantia de No Minimo 12 Meses;	4747844	421088	1	Unidade	100		
45	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,80 Gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	3798410	417219	315	cx c/ 2500	120		
46	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 0,75 Gramas; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e	3798365	293185	219	cx c/ 5000	120		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;							
47	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio; Tensoativo Nao Ionico, alcalinizante; Sequestrante, eter Glicolico; Alcool, perfume e Agua, com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1298569	413461	120	frasco c/ 500 ml	100		
48	Higienizador; Em Liquido; Composto de Alcool Etilico a 70%; Indicado para Desinfeccao de Superficie e Artigos Semi-criticos e Nao Criticos; Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; de Acordo Com a Legislacao Vigente;	5689651	481012	28	frasco 1 litro	60		
49	Teclado para Microcomputador; Combo Teclado/mouse Wireless 2.4ghz; Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal, 113 Teclas de Perfil Profundo, Sendo 08 Teclas Multimidia de Acesso Rápido; Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2, Luz Indicativa para Caps Lock, Regulagem de Inclinacao Teclado; Com Conector Usb Nano e Unico para Os 02 Perifericos, Botão Liga/desliga; Mouse Óptico Ambidestro 1.000 Dpi, 2 Botões, Scroll Lock; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt2, Na Cor Preta, Alcance 10 Metros;	6334776	445539	1	unidade	10		
50	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliester; Com 20 Folhas (cada Cor), auto Adesivas, reposicionaveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas;	2776111	359043	502	cartela	100		
51	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses;	504491	203586	60	bloco c/ 100	150		
52	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, com Adesivo Acrilico	3360938	394526	1513	pct c/ 4	150		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde, Laranja, Em Blocos Individuais Apresentado Em Embalagem Unica;							
53	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel, Sem Pauta; Medindo (76x102)mm, Em Bloco, Embalado Em Filme de Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela;	1460978	229248	60	bloco c/ 100	150		
54	Prato de Porcelana; Diametro Minimo de 27 Cm; Redonda, Lisa; Tipo Raso; Na Cor Branca;	4361334	460818	188	cx c/ 12 un	4		
55	Garfo de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Aisi 430; Medindo No Minimo (180)mm; Espessura Minima de (1,0)mm Na Lamina; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;	4888456	437871	188	cx c/ 12 unidades	10		
56	Faca de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Inox Aisi 420; Medindo No Minimo Corpo (212mm), Cabo (104mm); Espessura Minima de (3,00)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao;	2090740	270149	188	cx c/ 12 un	3		
57	Corretivo de Papelaria; Fita; para Correcao de Textos; Formato Roller (fita) Medindo Minimo (4,2mm x 8,5m); e Sua s Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	173177	240710	1	unidade	100		
58	Estilete; Cabo Em Metal e Plastico; Lamina de Aco Alto Carbono, Sistema Retratil, Com 3 Posicoes; Medindo Minimo (160 x 32)mm (cxl), 18mm Espessura;	3351017	411771	1	unidade	40		
59	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula;	2164515	278812	1	Unidade	75		
60	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; ComCapacidade de 32 Gb;	5659710	392690	1	Unidade	250		
61	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidavel; Medindo 20cm; Cabo Plastico; Azul; para Destro,3 Dedos; Com Rebite; Lamina Em Aco Inoxidavel; Ponta Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	1332155	327960	1	unidade	150		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

62	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297x210)mm; Pesando 180g/m2; Na Cor Branco;	829005	297355	55	pct c/ 50	100		
63	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,15)micra; Transparente Cristal;	131342	247690	643	cx c/ 400	25		
64	Pasta C/aba e Elastico (plastico); de Polipropileno; Espessura de 0,35 Micras, Lombada de 50mm; No Tamanho Oficio; Com Ilhoses de Metal; Cristal;	1412108	403234	1	Unidade	50		
65	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege;	2774355	471416	187	pacote c/ 500	10		
66	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Minima de 90%,conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	1022610	461863	33	pacote c/ 500	30		
67	Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Acrilico; Medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milimetro Em Baixo Relevo e Borda Chanfrada; Na Cor Cristal Transparente; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Suas Atualizacoes Posteriores;	3957926	394469	1	unidade	100		
68	Flanela; 100% Algodao; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	3845559	481021	1	unidade	50		
69	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	1038281	405646	188	cx c/ 12 un	100		
70	Papel Descartavel para Assento Sanitario, Med.min(26, 5x21x2)cm Papel Descartavel para Assento Sanitario; composto 100% Por Fibras Naturais; Biodegradavel; Medindo No Minimo 26,5cm(altura) x	3922073	291350	422	cx c/ 14 refis	100		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

	21cm(largura) x 2cm(profundidade); Na Cor Branca; Caixa Com 86 Folhas;							
71	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa;	1511173	296174	1	unidade	10		
72	Microfone para Microcomputador; Headset, Auscultadores Supra-aurais, Som Estereodigital, Arco de Cabeça Ajustavel e Revestido; Com Almofadas Revestido Couro Sintetico Ounatural Microfone C/ Reducao de Ruído e Móvel; Comprimento do Cabo 1,8 Metro Com Controle de Volume e Chamada Em Silencio Integrados No Fio; Com Conector Compativel Com Usb-a (2.0, 3.0), Impedancia 32 Ohms, Sensibilidade do Headphone 94 Db V/pa; Cor Preta; Sensibilidade do Microfone -17db V/pa, Resposta de Frequencia do Microfone 100hz - 7khz; Garantia Minima 12 Meses;	6447732	620512	1	unidade	30		
73	Adaptor de conector; Hub Usb Com 01 Porta de Entrada e 04 Portas de Saída; Tipo Usb 3.0, Interruptor e Led para cada porta de saída, Cabo com comprimento Mínimo de 20 cm;	6540880	247552	1	unidade	5		
74	Cabo para Equipamentos de Informática;Extensor Usb 3.0 com Amplificador de sinal Compativel com Versões Anteriores;Conectores Usb Macho x Usb a femea, versão 3.0 Dealta Velocidade, Taxa de Transferencia de 5gbps; medindo 5 metros de comprimentos;	6537359	480671	1	unidade	5		
75	Bule; para Cafe; de Alumínio; Com Capacidade Minima para 1,5 Litros; Medindo No Minimo (12 x 12 x 21)cm; Espessura Minima de 1,8 Mm; Com Cabo de Baquelite; Com Bico Longo;	6232337	354893	1	unidade	10		
76	Extensao Paralela; de Cobre Flexivel, Capa Termoplastica Antichama, Com Bitola de 2,5mm; Carga Minima Suportada 110v (1200w); Em 220v (2400w); Retangular Com 3 Tomadas Universal;	1479733	294200	1166	Rolo com 5 metros	100		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Nome representante da empresa / Cargo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANEXO IV

Modelo(s) de Declaração(ões)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

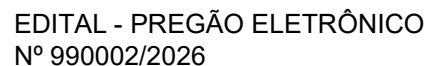
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no **estudo técnico preliminar**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Na prorrogação da vigência desta ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente, conforme o item 1.7 do Termo de Referência, mediante a aplicação do índice IPCA.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, inclusive as multas previstas no subitem 12.4.2 do Edital e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "iv", da minuta de Termo de Contrato (Anexo II do Edital), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra como Anexo II o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

11.2.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

11.2.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

11.2.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.*

11.2.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

11.2.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;*

11.3. *O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias a partir da data da sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

11.3.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;*

11.3.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

11.4. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.*

11.5. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2 (duas) via(s)**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.*

Local e data

Assinaturas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

Anexo – Cadastro Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)